



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
Av. Walfredo Bittencourt de Moraes nº 222
Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60
E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

LEI N. 857, DE 28 DE JUNHO DE 2017

Súmula: “Altera dispositivo da Lei Municipal n. 710/16”.

A Câmara Municipal aprovou, e eu, Eric Kondo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A redação do art. 13 da Lei Municipal n. 710/16, passará a ser compreendida como:

“Art. 13 – Os representantes das entidades não-governamentais serão a cada dois anos escolhidos em Assembleia Geral e/ou Conferência Municipal, e os representantes governamentais serão designados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Nova Santa Bárbara, 28 de junho de 2017.

Eric Kondo

Prefeito Municipal